



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 256/17
Nº 246/17

PROTÓCOLOS Nº 14.230.840-1
Nº 14.230.845-2

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 11/17

APROVADO EM 18/05/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OLINDA TRUFFA DE CARVALHO –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do
Ensino Médio.

RELATORES: IVO JOSÉ BOTH e TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 339/17, e nº 333/17, de 21/02/17 – Sued/Seed, encaminha a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Cascavel, em 24/08/16, do Colégio Estadual Olinda Truffa de Carvalho – Ensino Fundamental e Médio, do município de Cascavel, pelos quais solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Olinda Truffa de Carvalho – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Três Barras, nº 741, Bairro Jardim Panorâmico, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5875/12, de 26/09/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 28/09/12 até 28/09/17.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 71/82, de 15/06/82, e obteve a prorrogação de funcionamento pela Resolução Secretarial nº 2930/84, de 10/05/84. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 391/85, de 31/01/85, e obteve as renovações do reconhecimento pelas Resoluções Secretariais nº 425/02, de 14/02/02, nº 964/07, de 22/02/07, e nº 7440/12, de 06/12/12, esta última, com base no Parecer CEE/CEIF nº 47/12, de 05/11/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 22/02/12 até 22/02/17.



PROCESSOS Nº 256/17 e Nº 246/17

O Ensino de 2º Grau - Educação Geral foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 503/91, de 08/02/91, e obteve as prorrogações de funcionamento pelas Resoluções Secretariais nº 3724/92, de 29/10/92, e nº 1971/95, de 16/05/95. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2847/95, de 14/07/95, e obteve as renovações do reconhecimento pelas Resoluções Secretariais nº 425/02, de 14/02/02, nº 965/07, de 22/02/07, e nº 6502/12, de 24/10/12, esta última, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 107/12, de 02/10/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 22/02/12 até 22/02/17.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental (fls. 149 e 150)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICÍPIO: 0480 - CASCAVEL								
ESTAB.: 00711 - OLINDA T DE CARVALHO, C E-EF N		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: 4039 - EF 6/9 A 5		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS		6	7	8	9					
BNC	ARTE	2	2	2	2					
	CIEÊNCIAS	3	3	3	3					
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2					
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1							
	GEOGRAFIA	2	3	3	3					
	HISTÓRIA	3	2	3	3					
	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5					
	MATEMÁTICA	5	5	5	5					
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23					
PD	L E M-INGLÊS	2	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2					
	TOTAL GERAL	25	25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 256/17 e Nº 246/17

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICIPIO: 0480 - CASCAVEL										
ESTAB.: 00711 - OLINDA T DE CARVALHO, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										
CURSO: 4039 - EF 6/9 A 5		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA								
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE		2	2	2	2						
	CIENCIAS		3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO	*	1	1								
	GEOGRAFIA		2	3	3	3						
	HISTORIA		3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5						
	MATEMATICA		5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23						
PD	L E M-INGLES		2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		2	2	2	2						
	TOTAL GERAL		25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular - Ensino Médio (fls. 183 e 184)

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICIPIO: 0480 - CASCAVEL										
ESTAB.: 00711 - OLINDA T DE CARVALHO, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA								
DISCIPLINAS		SERIE	1	2	3							
BNC	ARTE		2									
	BIOLOGIA		2	2	2							
	EDUCACAO FISICA		2	2	2							
	FILOSOFIA		2	2	2							
	FISICA		2	2	2							
	GEOGRAFIA		2	2	2							
	HISTORIA		2	2	2							
	LINGUA PORTUGUESA		2	3	4							
	MATEMATICA		3	4	3							
	QUIMICA		2	2	2							
	SOCIOLOGIA		2	2	2							
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23							
PD	L E M-ESPANHOL	*	4	4	4							
PD	L E M-INGLES		2	2	2							
PD	SUB-TOTAL		6	6	6							
	TOTAL GERAL		29	29	29							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEN.

DATA DE EMISSAO: 04 DE Maio DE 2017



PROCESSOS Nº 256/17 e Nº 246/17

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICÍPIO: 0480 - CASCAVEL									
ESTAB.: 00711 - OLÍNDIA T DE CARVALHO, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNÓ: NOITE	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTÂNEA								
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3							
BNC	ARTE	2									
	BIOLOGIA	2	2	2							
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2							
	FILOSOFIA	2	2	2							
	FÍSICA	2	2	2							
	GEOGRAFIA	2	2	2							
	HISTÓRIA	2	2	2							
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	3	4							
	MATEMÁTICA	3	4	3							
	QUÍMICA	2	2	2							
	SOCIOLOGIA	2	2	2							
	SUB-TOTAL		23	23	23						
	PD	L E M-ESPAHOL *	4	4	4						
	PD	L E M-INGLES	2	2	2						
SUB-TOTAL		6	6	6							
TOTAL GERAL		29	29	29							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

OBS.: SERÃO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSÃO: 04 DE Maio DE 2017

1.3 Avaliação Interna Ensino Fundamental (fl. 158)

Curso	Ano	Matriculas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
ENS. FUND. ANOS 6º ANOS	6º	104	115	169	115	97	06	02	01	02	-	17	10	32	18	-	04	11	09	02	-	77	92	127	93	-
	7º	160	112	123	162	101	08	05	02	06	-	21	15	21	22	-	11	10	09	15	-	120	82	91	119	-
	8º	155	163	112	129	112	04	06	02	01	-	24	20	20	15	-	12	14	19	11	-	115	123	71	102	-
	9º	169	147	159	110	108	13	06	03	04	-	22	18	22	24	-	28	19	21	13	-	106	104	113	69	-

Ensino Médio (fl. 191)

Curso	Ano	Matriculas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Ensino Médio	1ª	177	166	152	150	75	44	38	22	17	-	33	14	22	20	-	25	27	22	23	-	75	87	86	90	-
	2ª	144	115	131	121	95	26	19	23	12	-	15	14	17	23	-	19	06	13	12	-	84	76	78	74	-
	3ª	112	116	114	105	90	14	19	26	13	-	17	09	19	12	-	07	01	07	06	-	74	87	62	74	-



PROCESSOS N° 256/17 e N° 246/17

1.4 Comissão de Verificação

As Comissões de Verificação designadas pelos Atos Administrativos n° 365/16 (fl. 155, protocolo n° 14.230.840-1), e n° 366/16 (fl. 182, protocolo n° 14.230.845-2), de 12/12/16, do NRE de Cascavel, compostas pelos técnicos pedagógicos: Mirian Salette Vicentini, licenciada em Geografia; Denise Aparecida Filimberti, licenciada em Letras; e Tatiane Simoni, graduada em Tecnologia em Informação, após verificação *in loco* na instituição de ensino, manifestam-se favoráveis ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Dos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação de 12/12/16, dos protocolos n° 14.230.840-1 (fls. 157 a 169), e n° 14.230.845-2 (fls. 190 a 202), é importante evidenciar:

Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia

O Laboratório de Ciências possui 52 m² (...) com recipientes e materiais próprios do ambiente. As condições de iluminação e arejamento são boas.

Biblioteca:

A biblioteca da Instituição de Ensino possui um espaço amplo, de 90 m², com dois banheiros adaptados (...). O mobiliário e os equipamentos estão em bom estado de conservação. A Biblioteca possui um acervo bibliográfico atualizado e suficiente para atender a demanda. (...)

Laboratório de Informática:

A sala destinada para o Laboratório de Informática possui 100 m², espaço adequado para as atividades tecnológicas, com número suficiente de equipamentos e em bom estado de conservação. Possui 19 (dezenove) computadores do PROINFO e 20 (vinte) computadores do Programa Paraná Digital (...).

Espaço para Educação Física:

Há uma quadra poliesportiva coberta (...) para a realização das atividades físicas, além disso há um amplo espaço de área livre, utilizado para atividades de recreação. (...)

Acessibilidade:

Considerando os aspectos legais da acessibilidade foram construídas rampas e corrimões de acesso em todas as dependências, além de banheiros adaptados para pessoas com necessidades especiais. (...)

Laudos:

Vigilância Sanitária: a Instituição de Ensino apresentou o Auto/Termo n° 3936 da vigilância sanitária da Prefeitura Municipal de Cascavel, com data de 05/12/2016, intimando-a para, num prazo de sessenta dias, a realizar as adequações abaixo descritas:



PROCESSOS Nº 256/17 e Nº 246/17

- Apresentar a Vigilância Sanitária laudo aprovado pelo Corpo de Bombeiros do estabelecimento;
- Apresentar registro de limpeza do reservatório de água;
- Apresentar registro de desinsetização e desratização do estabelecimento;
- Enviar para a Vigilância Sanitária cópia do RG, CPF e Diploma da Diretora do Colégio;
- Providenciar proteção para as canaletas e escoamento de águas fluviais. (...)

Corpo de Bombeiros: Informamos que a Instituição de Ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, estando de acordo com a legislação vigente. (...)

As Comissões de Verificação apresentam, os quadros dos docentes habilitados do Ensino Fundamental, à fl. 163, e do Ensino Médio, à fl. 196.

Os Termos de Responsabilidade emitidos pela Chefia do NRE de Cascavel, em 12/12/16, ratificam as informações contidas nos relatórios circunstanciados e comprometem-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 171, protocolo nº 14.230.840-1, e fl. 204, protocolo nº 14.230.845-2).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres nº 344/17, e nº 343/17, de 14/02/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio (fl. 173, protocolo nº 14.230.840-1, e fl. 206, protocolo nº 14.230.845-2).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Olinda Truffa de Carvalho – Ensino Fundamental e Médio, do município de Cascavel.

Da análise dos processos e com base nas informações das Comissões de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta corpo docente habilitado para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, recursos tecnológicos e materiais condizentes com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O Colégio está inserido no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Certificado de Conformidade nº 673, de 03/03/17. Apresentou o Auto Termo nº 3936, de 05/12/16, da Vigilância Sanitária, no qual consta o prazo de sessenta dias para realização das adequações necessárias.



PROCESSOS N° 256/17 e N° 246/17

A direção encaminhou justificativa, em 25/04/17, informando que estão sendo tomadas as seguintes providências para sanar as pendências apontadas no Auto Termo:

- foi encaminhado o Certificado de Conformidade e as cópias dos documentos da direção da instituição de ensino ;

- assim que tiverem três empresas com a documentação regularizada, providenciarão o registro da limpeza do reservatório de água;

- a desinsetização e desratização serão realizadas assim que possuírem empresa com documentos regularizados para evitar problemas futuros;

- com relação a colocação das canaletas de proteção de escoamento de águas fluviais, buscaram auxílio junto ao setor de edificações, o qual orientou que abrissem um pedido de cota extra no sistema obras on-line.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 28/09/17, no entanto, o NRE informa, à fl. 212 (protocolo n° 14.230.845-2), que a solicitação da renovação do credenciamento foi efetuada via sistema de processos on-line sob n° 406/17, de 20/03/17.

Em virtude da ausência da Licença da Vigilância Sanitária em desacordo com a Deliberação deste CEE, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a cinco anos.

O Certificado de Conformidade n° 673, de 03/03/17, o e-mail do NRE, de 27/04/17, com informação sobre a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a justificativa da direção da instituição sobre as pendências relacionadas no Auto Termo da Vigilância Sanitária foram apensados aos processos n° 14.230.845-2 (fls. 210 a 212), e n° 14.230.840-1 (fls. 177 a 179).

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Olinda Truffa de Carvalho – Ensino Fundamental e Médio, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir de 22/02/17 até 22/02/20;



PROCESSOS Nº 256/17 e Nº 246/17

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, Colégio Estadual Olinda Truffa de Carvalho – Ensino Fundamental e Médio, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir de 22/02/17 até 22/02/20.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção da Licença da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

Ivo José Both
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 18 de maio de 2017.

Oscar Alves
Presidente do CEE